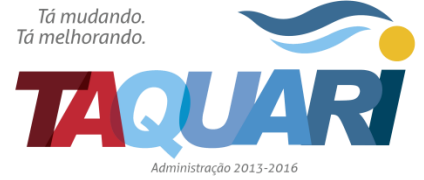




# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## TERMO DE CONVÊNIO 009/2016.

**CONVÊNIO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Emanuel Hassen de Jesus**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 982.371.870-91, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, à Empresa **DB2 INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.668.093/0001-06, representado pelos sócios gerentes: Douglas Bender, RG 3087712596 e Deives Bender, RG 6113382061, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, têm, entre si, justo e acordado celebrarem, pelo presente instrumento, Termo de Convênio devidamente autorizado pela Lei nº. 3.924, de 21 de junho de 2016, destinado a estimular o desenvolvimento Industrial do Município, e obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – O objeto do presente Convênio é o incentivo destinado a custeio de locação de um pavilhão industrial, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, pelo período de julho de 2016 a junho de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a disponibilidade do Município e mediante contato prévio de 30 dias.

**Cláusula Segunda** – A Empresa deverá apresentar o comprovante do pagamento do aluguel do mês anterior, para que seja concedido o mês subsequente.

**Cláusula Terceira** – A Empresa compromete a contratar e manter no seu quadro funcional, até 10 (dez) funcionários, com suas carteiras profissionais assinadas e efetuando o pagamento de todos os encargos sociais previstos em lei, manterem os impostos em dia, nos próximos 12 meses, além da doação ao município de uma luminária por mês enquanto durar o incentivo.

**Cláusula Quarta** – A Empresa deverá apresentar, mensalmente, cópias dos seguintes documentos ao Poder Executivo: guia de recolhimento do INSS; guia de recolhimento do FGTS e da relação da GFIP.



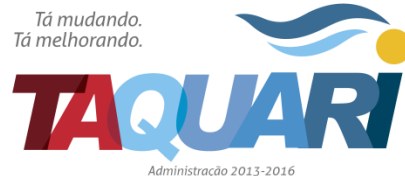
Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**Cláusula Quinta** – A Empresa deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO** do valor repassado do presente convênio no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o encerramento do convênio, bem como a comprovação das doações das luminárias, constantes na clausula terceira deste instrumento.

**Parágrafo único.** Os documentos de despesa deverão ser em nome da Empresa e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do **MUNICÍPIO**, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega de Prestação de Contas.

**Cláusula Sexta** – As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Sec. Mun. da Industria e Comércio

Unidade: 1 - Sec. Mun. da Industria e Comércio

4.122.10.2009 - Manutenção da Secr. do Desenvolv. e Turismo

3.3.3.5.0.41.00.00.00 - Contribuições

**Cláusula Sétima** – As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taquari/RS, 21 de junho de 2016.

**Douglas Bender**  
Sócio Gerente

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

**Deives Bender**  
Sócio Gerente

Visto da Procuradoria Jurídica  
Município

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

